



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.524 DE 08 DE AGOSTO DE 1.989.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.509, de 21 de junho de 1.989, que autoriza o Executivo a doar bens móveis do Patrimônio Público Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinados à instalação da 3ª Vara da Comarca de Indaiatuba, e dá outras providências".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.509, de 21 de junho de 1.989, que autoriza o Executivo a doar bens móveis do Patrimônio Público Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinados à instalação da 3ª Vara da Comarca de Indaiatuba, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens móveis até o valor de NCZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos) e doá-los ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinados à instalação da 3ª Vara da Comarca de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 08 de agosto de 1.989.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 08 de agosto de 1.989.